RESOLUÇÃO Nº 111/2013

Ementa: Altera o horário de realização das sessões ordinárias para as 17:30 horas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1° - O artigo 54 da Resolução nº. 095/2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras, passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 54** – As sessões ordinárias realizar-se-ão as terças e quartas-feiras, com início as 17:30 horas (dezessete horas e trinta minutos), quando se fará a 1ª (primeira) chamada, não havendo a presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, haverá tolerância de 15 (quinze) minutos para a 2ª (segunda) chamada, permanecendo a falta de "quórum" mínimo, haverá após mais 15 (quinze) minutos a 3ª (terceira) e última chamada".*

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 20 de fevereiro de 2013.

Alzenir Pereira Mello
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2013

Ementa: Altera o horário de realização das sessões ordinárias para as 17:30 horas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1° - O artigo 54 da Resolução nº. 095/2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras, passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 54** – As sessões ordinárias realizar-se-ão as terças e quartas-feiras, com início as 17:30 horas (dezessete horas e trinta minutos), quando se fará a 1ª (primeira) chamada, não havendo a presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, haverá tolerância de 15 (quinze) minutos para a 2ª (segunda) chamada, permanecendo a falta de "quórum" mínimo, haverá após mais 15 (quinze) minutos a 3ª (terceira) e última chamada".*

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

EXPEDIENTE
EM
06 FEV. 2013

Mesa Diretora, 06 de fevereiro de 2013.

Alzenir Pereira Mello
Presidente

Aluisio Roberto Viana da Silva
Vice – Presidente

Misaias da Silva Machado
1° Secretário

Vanderlan Moraes da Hora
2° Secretário

APROVADO
DISCUSSÃO
19 FEV. 2013

Administração Vinculada

OstrasPrev RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 004/2013

PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS STRAS PREVEDÊNCIA, Estado do Rio de aneiro, no uso de suas atribuições legais e de cordo com a lei nº 957/2005,

R E S O L V E:

rt. 1º - Conceder a partir de 18 de dezembro de 012 a Sandra Valéria de Castro Serrazine de liveira (cônjuge) **PENSÃO VITALÍCIA POR IORTE** e a Álvaro José Serrazine de Oliveira ilho) **PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE**, em rtude do falecimento do servidor José Carlos e Oliveira, matrícula nº 6.983-3, Médico Pediatra com fundamentação legal no art. 40, §§2º e 7º nstituição Federal C/C os arts. 30 e 6º, I, da ei Municipal nº 957/2005.

rt. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de ua publicação, surtindo efeitos a partir de 18/ 2/2012.

ublique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 15 de fevereiro de 2013.

MARCELO CASTRO DE ABREU
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas tribuições legais, e em face do processo dministrativo nº 005/2013 do OSTRASPREV, fixa om validade a partir de 18 de dezembro de 2012, os roventos iniciais referente à **PENSÃO VITALÍCIA OR MORTE** concedida a **Sandra Valéria de astro Serrazine de Oliveira** (cônjuge) e **PENSÃO EMPORÁRIA POR MORTE** concedida a **Álvaro Serrazine de Oliveira** (filho), em virtude do lecimento do servidor José Carlos de Oliveira, atrícula nº 6.983-3, Médico Pediatra II, no valor de **$ 3.372,86 (três mil, trezentos e setenta e ois reais e oitenta e seis centavos)**.

io das Ostras, 15 de fevereiro de 2013.

MARCELO CASTRO DE ABREU
Presidente

ATOS do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA N º 019/2013

Presidente da Câmara Municipal de Rio as Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de uas atribuições legais,

RESOLVE:

º - Tornar sem efeito a nominação do servidor r. Alexander Moura Rei, no item 1º da portaria nº 18/2013.

º - Conceder ao servidor Sr. Alexander Moura ei, matrícula 040, cargo de Auxiliar de Vigia, ratificação Regime de Tempo Integral de 100% (cem por cento) com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal 905/2005.

3 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 18 de fevereiro de 2013.

ALZENIR PEREIRA MELLO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 111/2013

Ementa: Altera o horário de realização das sessões ordinárias para as 17:30 horas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1º - O artigo 54 da Resolução nº. 095/2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras, passará a vigorar com a seguinte redação: ***"Art. 54** – As sessões ordinárias realizar-se-ão as terças e quartas-feiras, com início as 17:30 horas (dezessete horas e trinta minutos), quando se fará a 1ª (primeira) chamada, não havendo a presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, haverá tolerância de 15 (quinze) minutos para a 2ª (segunda) chamada, permanecendo a falta de "quórum" mínimo, haverá após mais 15 (quinze) minutos a 3ª (terceira) e última chamada".*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 20 de fevereiro de 2013.

ALZENIR PEREIRA MELLO
Presidente

INDICAÇÃO Nº 005/2013

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja implantado atendimento médico 24 horas no Posto de Saúde de Rocha Leão.

JUSTIFICATIVA

Esta reivindicação vem de encontro às necessidades dos moradores, pois por não haver atendimento médico 24 horas nessa localidade, os mesmos necessitam se deslocarem na hora da emergência até ao Pronto Socorro que fica bem distante. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 09 de janeiro de 2013.

ORLANDO FERREIRA NETO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº024/2013

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a construção de mais uma Escola de Educação Infantil no bairro Nova Esperança, ao lado da Praça Zózimo Bastos.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação que se faz necessária. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 17 de Janeiro de 2013.

EDÍLSON GOMES RIBEIRO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº026/2013

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a ampliação da Creche Dona Cota.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação que se faz necessária, pois visa atender o crescimento do bairro. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 17 de Janeiro de 2013.

EDÍLSON GOMES RIBEIRO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 086/2013

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, criar o Centro Odontológico para pacientes com necessidades especiais em Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

É de extrema necessidade criar o Centro de referência aos pacientes com necessidades de cuidados especiais na cavidade bucal que sejam portadores de algum problema em especial.
Defini-se, pacientes portadores de necessidades especiais como sendo: todo individuo que apresenta determinados desvios dos padrões de normalidade identificáveis ou não, e que por isto, necessitam de atenção e abordagem especiais por um período de sua vida ou indefinidamente.
Exemplos:
· Estados fisiológicos especiais (gestação, geriatria, cardiopatias e outros);
· Doenças sistêmicas e crônicas; endócrinas e metabólicas;
· Desvio de inteligência, comportamentais, psiquícos e social;
· Defeitos físicos e congênitos;
· Deficiências sensoriais e de audiocomunicação.
Pacientes com necessidades especiais devem receber atenção redobrada para a saúde da boca. Como o organismo é mais vulnerável, uma inflamação na gengiva e até mesmo uma simples cárie podem se transformar em focos de infecção, por exemplo, ou provocar dores e desconforto que pioram o quadro geral do paciente.
Exemplo:
Paciente oncológico necessita de cuidados especiais, pois durante o tratamento podem ser apresentados vários problemas orais em decorrência ao tratamento, que podem chegar ao ponto de interromper uma quimioterapia por um determinado tempo, e como sabemos o tempo é precioso nestes casos para recuperação do paciente. Temos um grande exemplo a mucosite reação inflamatória da mucosa bucal, que pode